

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 3/2019 – SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

**PORTARIA 015/2019 – INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto na delegação de competência estabelecida no item 19.1.k do Edital nº 3/2019, que dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º **Não conhecer** o pedido de revisão ao não deferimento de condições especiais de prova apresentado pelo candidato de inscrição n. 116555163, por falta de fundamentação e intempestividade.

Art. 2º **Conhecer e indeferir** o pedido de revisão do não deferimento de condições especiais de prova (tempo adicional de prova), apresentado pelo candidato de inscrição n. 116220159, por não ter indicado em seu requerimento a solicitação desta condição.

Art. 3º **Conhecer e indeferir** os pedidos de revisão do não deferimento de condições especiais de prova apresentados pelos candidatos a seguir indicados por seu número de inscrição, por vedação expressa do item 6.9.1 do Edital (veda auxílio de fiscal transcritor): 113887958 e 116985107.

Art. 4º **Conhecer e indeferir** os pedidos de revisão do não deferimento de condições especiais de prova, apresentados pelos candidatos a seguir indicados por seu número de inscrição, por não atenderem ao item 6.2.5 do Edital (indica a apresentação de 2 requerimentos independentes, um para PcD e outro para condições especiais de prova): 110221864, 112055546 e 116250300.

Art. 5º **Conhecer e indeferir** o pedido de revisão do não deferimento de condições especiais de prova, apresentado pelo candidato de inscrição n. 115805145, por não atender ao item 6.2 do Edital (indica apresentação de requerimento acompanhado de GRJ e recibo de pagamento, não tendo sido entregues estes documentos).

Art. 6º **Conhecer e indeferir** o pedido de revisão do não deferimento de condições especiais de prova (adicional de tempo), apresentado pelo candidato de inscrição n. 116444241, porquanto tal condição não está indicada no atestado médico juntado pelo candidato.

Art. 7º **Conhecer e considerar prejudicado** o pedido de revisão do não deferimento de condições especiais de prova, apresentado pelo candidato de inscrição n. 116444241, por já ter sido deferida a condição de prova ampliada.

Florianópolis (SC), 09 de maio de 2019.

(assinado no original)

**Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles**  
Coordenador do Concurso – IESES